

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização, da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

2.5 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar a minuta e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519,16;

2.6 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

2.8 — Autorizar a utilização em veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada.

3 — No âmbito da gestão orçamental, exclusivamente em relação ao PIDDAC:

3.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

3.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

3.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O presente despacho produz efeitos a 12 de Março de 2005, nos seus n.ºs 1 e 2, e a 14 de Março, no respeitante ao seu n.º 3, ficando por este modo ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelo dirigente referido.

4 de Janeiro de 2006. — O Director, *José d'Almeida Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

Rectificação n.º 84/2006. — Por ter sido publicada com inexatidão no aviso n.º 5285/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 2000, a classificação profissional da professora do ensino secundário a seguir indicada, a qual concluiu a profissionalização em serviço no biénio de 1997-1999, rectifica-se que onde se lê:

«Centro Integrado de Formação de Professores e Educadores de Infância da Universidade do Minho

| Ensino secundário | Classificação profissional |
|--|----------------------------|
| | — |
| | Valores |
| 6.º grupo: [...] | |
| Maria Inês Ferraz Gama Brás Mateus | 12,8» |

deve ler-se:

«Centro Integrado de Formação de Professores e Educadores de Infância da Universidade do Minho

| Grupo de Informática: | Classificação profissional |
|--|----------------------------|
| | — |
| | Valores |
| Maria Inês Ferraz Gama Brás Mateus | 14,3» |

5 de Janeiro de 2006. — A Directora-Geral, *Ana Cristina Carvalho Paulo*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola E. B. 1./JI de Alcáçovas

Aviso n.º 690/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelo interessado ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar a partir da publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

5 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rogério Paulo dos Santos Capeto Coelho*.

Escola Secundária André de Gouveia

Aviso n.º 691/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da publicação do presente aviso para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Francisco Coxo*.

Escola E. B. 2, 3/S Dr. João de Brito Camacho

Aviso n.º 692/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio da entrada do edifício principal da Escola a lista de antiguidade de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Janeiro de 2006. — Por Delegação do Director Regional de Educação do Alentejo, a Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Moura

Aviso n.º 693/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio de entrada da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Moura a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Janeiro de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Idalina Maria Beltrão Valente Passos*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Lagos

Aviso n.º 694/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

10 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Graça Cabrita*.